

AVALIAÇÃO FINAL

DES0533 – Direito Administrativo das Agências de Regulação

Prof. Vitor Rhein Schirato

Orientações Gerais

Esta avaliação ficará disponível para leitura e resposta entre 11h15 do dia 25 de junho de 2020 e 11h15 do dia 26 de junho de 2020, no *Moodle* da disciplina “DES0533 – Direito Administrativo das Agências de Regulação”.

A avaliação é composta por 2 (duas) questões, sendo que à primeira poderá ser atribuída a nota máxima de 6.0 (seis) pontos e à segunda, 4.0 (quatro) pontos. A avaliação tem peso 6 (seis) no cálculo da média final.

As respostas devem estar limitadas a **5 (cinco) laudas no total**. A distribuição do tamanho das respostas é livre entre as questões, respeitado o limite total.

As questões não objetivam avaliar a capacidade de realização de pesquisa sobre fatos e dados estranhos aos enunciados. As notas serão determinadas com base no domínio dos conceitos expostos durante o curso e na demonstração de capacidade argumentativa.

As entrega das respostas deve ser feita em documento do Microsoft Word ou em arquivo .pdf, no espaço indicado no *Moodle*, dentro do prazo de duração da prova. Não serão aceitos envios após o prazo. Ao nomear o arquivo para *upload*, adote a seguinte nomenclatura: **Nº USP + NomeSobrenome + Avaliação Final**

Questão 1

(A) Analise criticamente a legitimidade da atuação da ANS no caso relatado.

Esperava-se dos alunos a identificação tanto da *expertise técnica* quanto da *processualização/participação social* como fatores legitimadores da atuação das agências reguladoras (**0,5 ponto cada**). Com relação à *expertise técnica*, esperava-se uma análise crítica acerca da atuação da ANS no caso concreto, avaliando sua (in)suficiência diante da manifestação do Ministério da Saúde e a não realização de (**1,0 ponto**). Com relação à *processualização/participação social*, esperava-se uma análise crítica sobre a dispensa de realização de consulta pública, considerando as peculiaridades do caso, relativo a uma emergência de saúde pública (**1,0 ponto**).

(B) Exponha justificadamente os fundamentos da decisão que entenda cabível acerca do pedido cautelar formulado pela Associação Brasileira de Operadoras de Planos de Saúde. Não é necessário redigir a resposta no formato de uma decisão monocrática.

Esperava-se dos alunos uma exposição fundamentada sobre (i) a possibilidade de as agências reguladoras criarem política pública, com indicação dos fundamentos teóricos para a posição (**1,0 ponto**); (ii) a necessidade de conformidade entre as manifestações das agências reguladoras ao ministério ao qual são organicamente vinculadas (**1,0 ponto**); e (iii) a existência de perigo de dano no caso em tela (**1,0 ponto**). Para os alunos que não pontuaram integralmente os itens (i) e (ii), a exposição fundamentada sobre a observância do devido processo regulatório no caso foi considerada (0,5 ponto). A pontuação foi atribuída com base na solidez da exposição jurídica, independentemente do teor da decisão entendida como cabível acerca do pedido cautelar.

Questão 2

Para a elaboração de sua resposta, considere o seguinte material de apoio disponibilizado no *moodle*:

- SCHIRATO, Vitor Rhein. A deterioração do sistema regulatório brasileiro in *Revista do Direito Público da Economia*, v. 11, n. 44, p. 249-274, out./dez. 2013

Como as inovações introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei nº 13.848/2018 (“Lei Geral das Agências Reguladoras”) e pela Lei nº 13.655/2018 (“Nova LINDB”) relacionam-se com as críticas feitas ao sistema regulatório brasileiro? É possível afirmar que o diagnóstico encontra-se desatualizado?

Esperava-se que os alunos, inicialmente, expusessem o teor da crítica contida no texto indicado como material de apoio, pontuando e explicando as deficiências do sistema regulatório brasileiro identificadas pelo autor, quais sejam: (i) a quebra dos pressupostos de independência das agências; (ii) a inobservância dos deveres processuais; e (iii) a atuação descompassada dos órgãos de controle (**0,5 ponto cada**). Identificada a crítica, esperava-se que os alunos relacionassem adequadamente cada uma delas com aspectos da Lei Geral das Agências Reguladoras e da Nova LINDB (**0,5 ponto cada**). Por fim, esperava-se que os alunos expusessem suas posições acerca da atualidade do diagnóstico, levando em consideração tratar-se de leis recentes e analisando criticamente o quanto de efetiva inovação referidos diplomas trouxeram para o ordenamento jurídico (**1,0 ponto**).